

MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A
CNPJ/MF 03.688.848/0001-43
NIRE 41.300.017.859

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 dias do mês de maio de 2019, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Companhia, na Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5 nº 315, Bairro Santo Inácio, Cidade de Curitiba/Paraná.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de presença dos acionistas.

MESA: Presidente: Sr. Juarez José Malucelli. Secretário: Sr. Rafael Malucelli.

ORDEM DO DIA: (a) Apreciação da renúncia dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (b) Proposta de extinção do Conselho de Administração da Companhia e reforma do Estatuto Social no capítulo da Administração; (c) Deliberar sobre a reeleição da diretoria; (e) Reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando a extinção do Conselho de Administração.

DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: (a) Foi apreciada e aceita, sem ressalva, a renúncia dos Srs. **Alexandre Malucelli**, brasileiro, casado por regime de separação de bens, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.541, apto 11, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 1.440.698-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF 677.121.509-15; **Celso Jacomel**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 230, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 274.330-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 002.405.759-20; **Ernesto Scarante Sobrinho**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Advogado, residente e domiciliado na Rua Pe Agostinho, nº 1.835, apto. 1.902, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 523.184-1-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF 005.224.149-15; e **Juarez José Malucelli**, brasileiro, divorciado, Industrial, residente e domiciliado na Rodovia do Café – Br 277 – KM 0,5, nº 315, Bairro Mossungue, CEP 82.305-100 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53, ao cargo de membros do Conselho de Administração da Companhia para que foram eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de junho de 2016. A presente renúncia foi formalizada por todos os Conselheiros perante a Companhia mediante correspondências escritas, firmadas pelos Conselheiros renunciantes, todas datadas de 15/05/2019 e recebidas pela Companhia na mesma data. Passando ao item (b) da Ordem do Dia, foi aprovada, por unanimidade, a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente reforma do



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 16:03 SOB Nº 20194498263.
PROTOCOLO: 194498263 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903489396. NIRE: 41300017859.
MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A
CNPJ/MF 03.688.848/0001-43
NIRE 41.300.017.859

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estatuto Social e reformulação das atribuições e a forma da eleição da Diretoria, com a alteração a partir do artigo 6º do Estatuto Social da companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - ARTIGO 6º** A Sociedade terá uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo por 5 (cinco) membros, residente no País, acionistas ou não, com mandatos de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. Findos normalmente os mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro:** A Diretoria terá a seguinte composição: 1 (um) Diretor Presidente e até 4 (quatro) Diretores sem designação específica. **Parágrafo Segundo:** Os Diretores perceberão uma remuneração com periodicidade fixada pela Assembleia Geral dos Acionistas da Sociedade. **ARTIGO 7º** A Diretoria terá amplos poderes de Administração e gestão dos negócios da Sociedade, para a prática de todas as operações que se relacionarem com o seu objeto social. **Parágrafo Primeiro:** A representação da Sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, será sempre exercida por 2 (dois) Diretores, em conjunto e indistintamente, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador legalmente constituído. **Parágrafo segundo:** A contratação de operações de crédito de qualquer natureza, movimentação financeira de contas correntes, emissão de cheques, bem como a prestação de fiança, aval, caução, carta de crédito, abonos e qualquer tipo de garantia deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores, ou 02 (dois) Procuradores, ou 01 (um) Procurador e 01 (um) diretor. **Parágrafo Terceiro:** A prestação de fiança, aval, caução, carta de crédito, abonos e qualquer tipo de garantia, só poderá ser prestada a empresas direta ou indiretamente ligadas até o limite da participação acionária, e deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores, ou 02 (dois) Procuradores, ou 01 (um) procurador e 01 (um) diretor. **Parágrafo Quarto:** Os atos de nomeação ou destituição de procuradores deverão ser assinados conjuntamente por 02 (dois) Diretores". **ARTIGO 8º** Compete a Diretoria: Executar as funções que lhe forem determinadas; b) Elaborar anualmente o Relatório da Administração, Demonstrativo Econômico e Financeiro do Exercício, bem como Balancetes; c) Aprovar e modificar organograma e regimentos internos; e d) Prepara projetos de expansão e modernização da Sociedade. **ARTIGO 9º** No caso de vacância da Diretoria, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, na qual será eleito o Diretor substituto. Ocorrendo vacância da maioria ou de todos os cargos da Diretoria, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para proceder à nova eleição. **Parágrafo Único:** O Diretor substituto, eleito pela Assembleia Geral, completará o prazo de gestão do substituído. **ARTIGO 10º** Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela Lei e por este Estatuto, compete especificamente ao Diretor Presidente, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais, convocar, instalar e presidir as Reuniões da Diretoria, estrutura e dirigir todos os serviços da Sociedade. **CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 11º** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia Geral, entre pessoas naturais, residentes e domiciliados no País e possuidoras das exigências contidas no artigo 162, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, podendo ser reeleitos em conjunto ou

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 16:03 SOB Nº 20194498263.
PROTOCOLO: 194498263 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903489396. NIRE: 41300017859.
MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

separadamente. **ARTIGO 12º** O Conselho Fiscal não terá função permanente e só será instalado quando ocorrer o previsto no artigo 161, Parágrafo Segundo, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ocasião em que a Assembleia Geral fixará a remuneração de seus membros. Sendo que cada período de seu funcionamento terminará na data da 1ª (primeira) Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a eleição. **ARTIGO 13º** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere. **CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS - ARTIGO 14º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social. Sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, observadas as disposições legais e as deste Estatuto. **ARTIGO 15º** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei e será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, e na sua falta, pelo Diretor que este indicar, que convidará um acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. **Parágrafo Único:** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, ou administrador da Companhia ou advogado. **ARTIGO 16º** Compete privativamente à Assembleia Geral, além de suas atribuições legais, deliberar sobre as seguintes matérias: a) Delegar e destituir os diretores, fixando-lhes as atribuições e fiscalizando a gestão de cada um; b) Conceder licença aos membros da Diretoria; c) Aprovar o regime interno; d) Amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria; e) Vetar as deliberações da Diretoria, determinando novo exame do assunto; **CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS - ARTIGO 17º** O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. **ARTIGO 18º** No final de cada exercício social os órgãos de administração encerrarão o Balanço Geral Patrimonial e elaborarão as Demonstrações Contábeis para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro ou prejuízos do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Sociedade, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos. **ARTIGO 19º** Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda, seguindo-se as participações porventura propostas pelos órgãos da Administração, na forma do artigo 190, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **ARTIGO 20º** Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, antes de qualquer outra destinação, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro, do artigo 182, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, exceder 30% (trinta por cento) do capital social. **ARTIGO 21º** Do lucro remanescente, após as deduções e

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 16:03 SOB Nº 20194498263.
PROTOCOLO: 194498263 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903489396. NIRE: 41300017859.
MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A
CNPJ/MF 03.688.848/0001-43
NIRE 41.300.017.859

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

constituições de reservas, será destinado valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório das ações ordinárias de 25% (vinte e cinco por cento), ajustados nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Parágrafo Único:** Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, constado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Sociedade. **ARTIGO 22º** O saldo dos lucros terá destinação que a Assembleia Geral determinar, mediante recomendações dos órgãos de Administração da Sociedade. **CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - ARTIGO 23º** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - ARTIGO 24º** Os casos omissos deste Estatuto será decidido com base nos princípios gerais de direito e normas legais regulamentares que regem as sociedades por ações”.

(c) Aprovado por unanimidade a reeleição da diretoria conforme segue: “Sr. **JUAREZ JOSÉ MALUCELLI**, brasileiro, casado pelo regime separação legal, industrial, com endereço comercial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia Curitiba Ponta Grossa – BR 277 – nº 315, portador da Carteira de Identidade RG nº 670.675- SSP-PR e inscrito no CPF/MF 027.711.369-53, na função de **Diretor Presidente**, Sr. **RAFAEL MALUCELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dep. Heitor Alencar Furtado, nº 2.881, Apto 1.202, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.446.765-8-SSSP-PR e inscrito no CPF/MF 031.712.769-17, na função de **Diretor** e o Sr. **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alferes Ângelo Sampaio, nº 2.026, apto. 24, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.480.922-2-SSSP-PR e inscrito no CPF/MF 792.301.729-87, na função de **Diretor**; todos com mandato de 3 (três) anos. Presentes ao evento os Diretores reeleitos, declaram não estarem incurso em quaisquer dos crimes na legislação vigente”; (d) da Ordem do Dia, foi aprovada a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia. O projeto do novo Estatuto Social consolidado foi por todos aprovado e, devidamente rubricado pelos presentes, passa a ser parte integrante da presente ata.

ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a assembleia por encerrada, sendo lavrada a presente ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Curitiba, 20 de maio de 2019. Assinaturas: Mesa – Juarez José Malucelli – Presidente; Rafael Malucelli – Secretário. Acionistas: Companhia Paranaense de Construção



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 16:03 SOB Nº 20194498263.
PROTOCOLO: 194498263 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903489396. NIRE: 41300017859.
MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A
CNPJ/MF 03.688.848/0001-43
NIRE 41.300.017.859

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Sítio Grande Participações S/A, representada neste ato por João Francisco Bittencourt e João Marcos Prosdócimo Moro.


COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A
João Francisco Bittencourt
João Francisco Bittencourt Junior


SÍTIO GRANDE PARTICIPAÇÕES S/A
João Francisco Bittencourt
João Marcos Prosdócimo Moro

5

MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A
CNPJ/MF 03.688.848/0001-43
NIRE 41.300.017.859

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I *DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO E DURAÇÃO*

ARTIGO 1º MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A, e é uma Sociedade Anônima de capital fechado que se rege pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 16:03 SOB Nº 20194498263.
PROTOCOLO: 194498263 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903489396. NIRE: 41300017859.
MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A
CNPJ/MF 03.688.848/0001-43
NIRE 41.300.017.859

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 2º A sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia Curitiba Ponta Grossa – Br 277, nº 315, CEP: 82.305-100, Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.688.848/0001-43 e filiais a saber:

ARTIGO 3º A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparos em veículos, máquinas e equipamentos pesados, bem como a locação em todo o território nacional de máquinas e equipamentos com operador e sem operador, e transporte de máquinas e equipamentos.

Parágrafo Único: Todas e quaisquer operações financeiras realizadas pela Sociedade deverão constar com a interveniência de sua controladora Companhia Paranaense de Construção S/A.

ARTIGO 4º A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º O Capital Social é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, com direito a voto, todas sob a forma nominativa e sem valor nominal.

| Composição Acionária | Part. % | Ações | Part. R\$ |
|--|----------------|---------------|----------------------|
| Companhia Paranaense de Construção S/A | 99,9997% | 9.994 | R\$ 9.994,00 |
| Sítio Grande Participações S/A | 0,0003% | 6 | R\$ 6,00 |
| Total | 100,00% | 10.000 | R\$ 10.000,00 |

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização, ouvida a Diretoria, serão fixados pela Assembleia Geral, que levará em consideração os elementos de análise econômica e financeira aplicáveis.

Parágrafo Terceiro: No caso do subscritor oferecer bens destinados à integralização do capital, a aprovação dependerá de deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto no artigo 8º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Quarto: Os acionistas que nos prazos marcados não efetuarem o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, ficará de



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 16:03 SOB Nº 20194498263.
PROTOCOLO: 194498263 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903489396. NIRE: 41300017859.
MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A
CNPJ/MF 03.688.848/0001-43
NIRE 41.300.017.859

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 5% (cinco por cento) ao mês, incidentes sobre o valor da integralização em atraso, atualizado monetariamente.

Parágrafo Quinto: As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, os quais deverão satisfazer os requisitos legais. Os títulos múltiplos, a pedido do acionista, poderão ser agrupados ou desdobrados e as despesas para tanto, que nunca poderão ser superiores ao seu custo real, caberão ao acionista interessado.

Parágrafo Sexto: As Cautelas e os Certificados de Ações serão assinados por dois Diretores.

Parágrafo Sétimo: Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de aumentos de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo Oitavo: O direito de preferência a que se refere o parágrafo anterior deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do respectivo Aviso dos Acionistas.

Parágrafo Nono: Existindo acordo de acionista registrado na sede da Sociedade, toda e qualquer subscrição, alienação ou transferência, somente será válida e reconhecida pela Sociedade quando realizada em estrita consonância com referido instrumento. Da mesma forma, todo e qualquer voto de acionista subscritor do referido acordo somente será reconhecido pela Sociedade e por sua Administração quando proferido em conformidade com o mencionado acordo.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 6º A Sociedade terá uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo por 5 (cinco) membros, residente no País, acionistas ou não, com mandatos de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. Findos normalmente os mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria terá a seguinte composição: 1 (um) Diretor Presidente e até 4 (quatro) Diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo: Os Diretores perceberão uma remuneração com periodicidade fixada pela Assembleia Geral dos Acionistas da Sociedade.

ARTIGO 7º A Diretoria terá amplos poderes de Administração e gestão dos negócios da Sociedade, para a prática de todas as operações que se relacionarem com o seu objeto social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 16:03 SOB Nº 20194498263.
PROTOCOLO: 194498263 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903489396. NIRE: 41300017859.
MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A
CNPJ/MF 03.688.848/0001-43
NIRE 41.300.017.859

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Primeiro: A representação da Sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, será sempre exercida por 2 (dois) Diretores, em conjunto e indistintamente, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador legalmente constituído.

Parágrafo segundo: A contratação de operações de crédito de qualquer natureza, movimentação financeira de contas correntes, emissão de cheques, bem como a prestação de fiança, aval, caução, carta de crédito, abonos e qualquer tipo de garantia deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores, ou 02 (dois) Procuradores, ou 01 (um) Procurador e 01 (um) diretor.

Parágrafo Terceiro: A prestação de fiança, aval, caução, carta de crédito, abonos e qualquer tipo de garantia, só poderá ser prestada a empresas direta ou indiretamente ligadas até o limite da participação acionária, e deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores, ou 02 (dois) Procuradores, ou 01 (um) procurador e 01 (um) diretor.

Parágrafo Quarto: Os atos de nomeação ou destituição de procuradores deverão ser assinados conjuntamente por 02 (dois) Diretores”.

ARTIGO 8º Compete a Diretoria:

- a) Executar as funções que lhe forem determinadas; b)
- b) Elaborar anualmente o Relatório da Administração, Demonstrativo Econômico e Financeiro do Exercício, bem como Balancetes;
- c) Aprovar e modificar organograma e regimentos internos; e
- d) Prepara projetos de expansão e modernização da Sociedade.

ARTIGO 9º No caso de vacância da Diretoria, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, na qual será eleito o Diretor substituto. Ocorrendo vacância da maioria ou de todos os cargos da Diretoria, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para proceder à nova eleição.

Parágrafo Único: O Diretor substituto, eleito pela Assembleia Geral, completará o prazo de gestão do substituído.

ARTIGO 10º Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela Lei e por este Estatuto, compete especificamente ao Diretor Presidente, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais, convocar, instalar e presidir as Reuniões da Diretoria, estrutura e dirigir todos os serviços da Sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 16:03 SOB Nº 20194498263.
PROTOCOLO: 194498263 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903489396. NIRE: 41300017859.
MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 11º O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia Geral, entre pessoas naturais, residentes e domiciliados no País e possuidoras das exigências contidas no artigo 162, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. **ARTIGO 12º** O Conselho Fiscal não terá função permanente e só será instalado quando ocorrer o previsto no artigo 161, Parágrafo Segundo, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ocasião em que a Assembleia Geral fixará a remuneração de seus membros. Sendo que cada período de seu funcionamento terminará na data da 1ª (primeira) Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a eleição.

ARTIGO 13º O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS

ARTIGO 14º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social. Sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, observadas as disposições legais e as deste Estatuto.

ARTIGO 15º A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei e será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, e na sua falta, pelo Diretor que este indicar, que convidará um acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Único: Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, ou administrador da Companhia ou advogado.

ARTIGO 16º Compete privativamente à Assembleia Geral, além de suas atribuições legais, deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Delegar e destituir os diretores, fixando-lhes as atribuições e fiscalizando a gestão de cada um;
- b) Conceder licença aos membros da Diretoria;
- c) Aprovar o regime interno;
- d) Amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria;



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 16:03 SOB Nº 20194498263.
PROTOCOLO: 194498263 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903489396. NIRE: 41300017859.
MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

e) Vetar as deliberações da Diretoria, determinando novo exame do assunto;

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 17º O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

ARTIGO 18º No final de cada exercício social os órgãos de administração encerrarão o Balanço Geral Patrimonial e elaborarão as Demonstrações Contábeis para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro ou prejuízos do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Sociedade, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos.

ARTIGO 19º Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda, seguindo-se as participações porventura propostas pelos órgãos da Administração, na forma do artigo 190, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

ARTIGO 20º Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, antes de qualquer outra destinação, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro, do artigo 182, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

ARTIGO 21º Do lucro remanescente, após as deduções e constituições de reservas, será destinado valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório das ações ordinárias de 25% (vinte e cinco por cento), ajustados nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único: Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, constado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 16:03 SOB Nº 20194498263.
PROTOCOLO: 194498263 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903489396. NIRE: 41300017859.
MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MLR LOCAÇÕES DE MÁQUINAS S/A
CNPJ/MF 03.688.848/0001-43
NIRE 41.300.017.859

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ARTIGO 22º O saldo dos lucros terá destinação que a Assembleia Geral determinar, mediante recomendações dos órgãos de Administração da Sociedade.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 23º A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 24º Os casos omissos deste Estatuto será decidido com base nos princípios gerais de direito e normas legais regulamentares que regem as sociedades por ações.




COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A
João Francisco Bittencourt
João Francisco Bittencourt Junior




SITIO GRANDE PARTICIPAÇÕES S/A
João Francisco Bittencourt
João Marcos Prosdócimo Moro

